

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR INDRA PORTUGAL** **OUTUBRO 2023**

O Governo de Portugal aprovou o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção, e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC estabelece a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) para as empresas abrangidas, que deverá incluir os seguintes elementos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- Código de conduta;
- Canal de denúncias;
- Programa de formação.

Considerando o disposto acima, as entidades sujeitas em Portugal que devem contar com um PCN, são as seguintes:

<b>INDRA PORTUGAL</b>	INDRA II BUSINESS OUTSOURCING PORTUGAL, UNIPessoal LDA INDRA III SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PORTUGAL, UNIPessoal LDA MINSAIT PAYMENT SYSTEMS PORTUGAL UNIPessoal, LDA INDRA SISTEMAS PORTUGAL, S.A. INDRA SISTEMAS, S.A. SUCURSAL EN PORTUGAL
-----------------------	--

As filiais e sucursais da Indra supra mencionadas (doravante, INDRA PORTUGAL), contam com um PCN em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que, para os devidos efeitos, foi determinado que seja parte integrante do Manual de Prevenção de Riscos Penais das Filiais Internacionais o qual, por sua vez, inclui o denominado PPR, desenvolvido mais adiante.

Em junho de 2023, os órgãos de administração da INDRA PORTUGAL, aprovaram a atualização do Modelo de Prevenção de Riscos Penais, tendo sido tal Modelo, em conjunto com o PPR, devidamente comunicado a todos os Profissionais da INDRA PORTUGAL, através de correio eletrónico, em julho de 2023.

Além disso, a Ana Paredes Ortega, diretora da Unidade de Compliance (UC), foi designada como a pessoa responsável por assegurar e controlar a efetiva aplicação do PCN.

A Unidade de Compliance (UC) é um órgão executivo que depende direta e exclusivamente da Comissão de Auditoria e Compliance (Comissão Delegada do Conselho de Administração da Indra Sistemas, S.A.) que, por delegação desta, coordena e executa as decisões e tarefas relacionadas com o modelo de Compliance da Indra. Tal Modelo é formado pelo Modelo de Prevenção de Riscos Penais e pelo Modelo de Prevenção de Riscos no Direito da Concorrência.

### **PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO NA INDRA PORTUGAL (PCN)**

O PCN conta com os seguintes elementos:

**1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO (PPR):** a implementação do PPR está sujeita a controlo interno, entre outros mecanismos, que contempla a elaboração de dois relatórios:

- i) um no mês de outubro, de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco ELEVADO ou MÁXIMO;
- ii) outro no mês de abril, de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Tal Plano é constituído por:

- **Identificação, análise, e avaliação de riscos** de corrupção e infrações conexas que podem ser materializadas na INDRA PORTUGAL, e determinação da sua probabilidade de ocorrência e impacto previsível.

Em 2023, foram identificados e avaliados 20 riscos de cumprimento, num total de 8 áreas em Portugal, entre os quais, em matéria de corrupção e infrações conexas, se encontram os seguintes: suborno, tráfico de influências, financiamento ilegal de partidos políticos, corrupção entre particulares, fraude em concessões e lavagem de dinheiro. O correspondente mapa foi aprovado em junho de 2023, pelos órgãos de administração das Filiais da INDRA PORTUGAL, junto com a atualização do Modelo de Compliance.

A avaliação do nível dos riscos de corrupção e infrações conexas acima mencionadas resultou, durante o período ao qual se refere o presente relatório, em risco “BAIXO”, motivo pelo qual não foi identificada a necessidade de adotar medidas adicionais de mitigação.

O mapa de riscos penais de Portugal consta no **Anexo 1**.

- Estabelecimento de medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados: foram implementados um total de 123 controlos preventivos e identificáveis, os quais se encontram armazenados na ferramenta SAP GRC.

Tais controlos são avaliados e supervisionados periodicamente i) **pelos responsáveis pelos controlos**, os quais preenchem uma Declaração de Autoavaliação, mediante a qual se confirma que foi verificado o cumprimento dos controlos aplicáveis à sua área, além do cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos (a autoavaliação dos controlos correspondentes a 2023 realizar-se-á durante os meses de novembro e dezembro) e ii) **pela área de Auditoria Interna**, que desempenha um papel fundamental na revisão dos diferentes processos/unidades, para determinar se os controlos estabelecidos para mitigar os riscos inerentes à atividade que desenvolvem nas filiais internacionais, são suficientes e funcionam adequadamente. Em 2022, a área de Auditoria Interna auditou uma amostragem de controlos, entre eles os que mitigam os riscos de corrupção e suborno, não tendo sido detetada nenhuma vulnerabilidade no desenho e eficácia desses controlos. Além disso, em 2023, a empresa certificadora AENOR, no âmbito da auditoria realizada para a obtenção da ISO 37.001 “Sistemas de Gestão Anti Suborno” em Espanha, para as empresas Indra Sistemas, S.A. e Indra Soluciones

Tecnologías de la Información, S.L., auditou 81 controlos corporativos que mitigam os riscos de corrupção e suborno, e que são aplicáveis para a INDRA PORTUGAL, determinando-se que todos eles se executam corretamente.

A matriz de controlos da INDRA PORTUGAL consta no **Anexo 2**.

**2. NORMATIVA INTERNA ANTICORRUPÇÃO:** além do Manual de Prevenção de Riscos Penais das Filiais Internacionais anteriormente mencionado, a Indra conta com um Código de Ética e de Compliance Legal, e uma Política Anticorrupção (MAN-MNF-0360) aprovada em 2023, na qual é feita menção a uma série de procedimentos que a complementam, nomeadamente:

- Acompanhamento e avaliação de fornecedores (PRG-MNF-0065).
- Cadastro e homologação de fornecedores (PRG-MNF-0066).
- Gestão de Fornecedores (PRG-MNF-0359).
- Regulamento Interno do Comité de Ofertas do Grupo Indra (IG-MNF-0135).
- Controle de UTEs e outros agrupamentos de empresas similares (consórcios) (PRG-MNF-0005).
- Procedimento de Contratação de consultores comerciais (PRG-MNF-0047).
- Procedimento de Contratação de assessores estratégicos (PRG-MNF-0040).
- Procedimento de doações e patrocínios – Filiação e contribuições a fundações, associações ou outras entidades semelhantes (PRG-MNF-0042).
- Cortesia empresarial (Anexo I do Código de Ética e de Compliance Legal).
- Protocolo de prevenção de fraude (MAN-MNF-0054).

Todos os procedimentos mencionados anteriormente são aplicáveis na INDRA PORTUGAL, e encontram-se publicados e acessíveis a todos os profissionais no Mapa de Processos (Intranet) da empresa.

**3. MEDIDAS DE DILIGÊNCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS COM OS QUAIS SE MANTENHAM RELAÇÕES COMERCIAIS:**

- Inclusão de um **documento de formação em matéria de Ética e Cumprimento** nas condições de homologação e nos pedidos, o qual deverá ser aceite pelos fornecedores da INDRA PORTUGAL, e onde se faz referência, entre outros aspetos, aos relacionados com o repúdio da corrupção e do suborno.
- Procedimento de **seleção e homologação de fornecedores**, através da ferramenta de software *GoSupply Chain Risk Management*, na qual se prevê a obrigatoriedade de realizar *due diligences* de cumprimento para aqueles com maior nível de risco.
- Procedimentos específicos, aplicáveis para as filiais internacionais, para a contratação das denominadas “**Pessoas Politicamente Expostas**” aplicável a consultores comerciais, assessores estratégicos, fornecedores e profissionais em funções de gestão, que estabelece medidas de controlo adicionais às medidas gerais para a sua contratação.
- No que diz respeito aos **clientes**, e em relação às **ofertas apresentadas a terceiros**, aplica-se o Regulamento Interno do Comité de Ofertas do Grupo Indra, o qual prevê a realização de uma análise reputacional prévia aos clientes

de países de risco, de acordo com o Índice de Perceção da Corrupção<sup>1</sup> com índice  $\leq$  a 36 pontos.

- Além disso, existe um procedimento de controle de **UTES e outros agrupamentos de empresas similares** (consórcios), que define as responsabilidades e atividades de cada departamento, com o fim de assegurar um adequado acompanhamento e integração nos Estados Financeiros (EF) das mesmas, com o consequente cumprimento das normativas aplicáveis.

**4. CANAL DE DENÚNCIAS (CANAL DIRETO):** regula-se o procedimento para a tramitação das comunicações que fazem parte do seu âmbito o Protocolo de Atuações da UC, integrado como Anexo 4 do Manual e cujas disposições estão plenamente de acordo com a **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, a qual estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, e que transpõe para o ordenamento português a Diretiva 2019/1937 relativa ao mesmo tema.

Durante o período ao qual se refere este relatório, e em relação ao Modelo de Prevenção de Riscos Penais nas Filiais Internacionais, foram recebidas 4 consultas em Portugal as quais foram devidamente resolvidas.

Não existem, durante este período, denúncias que afetem a INDRA PORTUGAL.

**5. FORMAÇÃO:** dirigida a todos os profissionais da INDRA PORTUGAL, é ministrada formação em Ética e Concorrência, a qual inclui questões específicas em matéria de anticorrupção:

- **Formação online em Ética e Concorrência (2022)** que inclui, entre outros temas, formação sobre riscos de corrupção, tendo sido alcançada uma percentagem de **95%** de pessoal formado.
- **Formação específica em matéria de Anticorrupção (maio 2023)**, aplicada exclusivamente aos profissionais da INDRA PORTUGAL (591), tendo sido alcançada uma percentagem de **93%** de pessoal formado.

Além disso, em 17 de outubro, foi lançado o curso online de Ética e Concorrência correspondente a 2023, no qual se incluem riscos de corrupção e suborno.

## 6. CONCLUSÕES

De acordo com o objetivo deste relatório de avaliação intercalar, exigido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 quanto à existência de situações de risco identificadas como risco ELEVADO ou MÁXIMO, não se verificam situações de tal carácter, nem na avaliação de riscos, nem nas comunicações recebidas através do Canal Direto.

Diante de todo o disposto, pode-se concluir que:

- os riscos de corrupção e infrações conexas na INDRA PORTUGAL, encontram-se em níveis considerados aceitáveis, não existindo nenhuma situação de risco ELEVADO ou MÁXIMO.

---

<sup>1</sup> [Índice de Perceção da Corrupção 2022 \(Transparência Internacional\)](#)

- os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas dos mesmos, são adequadas e eficazes.

## **7. DIVULGAÇÃO**

A divulgação deste relatório efetua-se através da web interna (indraweb) e da web externa (indracompany), num prazo de 10 dias a partir da sua elaboração. Caso exista interesse em consultar os respetivos Anexos, estes devem ser solicitados, apresentando-se uma justificação para a solicitação, dirigida à Unidade de Compliance, através do Canal Direto (<https://canaldirecto.indracompany.com/>).